



**FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**  
RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, Nº 11, CENTRO, ARAGUARI – MG, CEP Nº 38.440-016  
TELEFONE Nº (34) 3690-3220, E-mail: [licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº035/2022**

**Processo Administrativo nº 081/2022**

### **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016 na Cidade de Araguari – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Data da abertura da sessão:**

Dia 11/07/2022 - Horário da abertura: 08:00h

**Data do término da sessão:**

Dia 11/07/2022 Horário do término: 14:00h

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

**Local:** LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **1. OBJETO**

- 1.1.O presente Processo de Dispensa Eletrônica tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS AOS PALESTRANTES/OFCINEIROS/CONVIDADOS DO 1º AGOSTO PARA CAPOEIRA OBJETIVANDO O RESGATE DA TRADICIONALIDADE E O INCENTIVO AS PRÁTICAS DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 1.2. Especificações Técnicas e Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
01	Aquisição de Passagem Aérea nos trechos: AEROPORTO VIRA COPOS, CAMPINAS/SP – AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG, ida no dia 05/08/2022. AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG – AEROPORTO VIRA COPOS, CAMPINAS/SP, retorno no dia 07/08/2022.	Sv	01	1.081,53	1.081,53
02	Aquisição de Passagem Aérea nos trechos: AEROPORTO DE BELÉM DO PARÁ/PA – AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG, ida no dia 05/08/2022. AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG – AEROPORTO DE BELÉM DO PARÁ/PA, retorno no dia 07/08/2022.	Sv	01	1.718,69	1.718,69
03	Aquisição de Passagem Aérea nos trechos: AEROPORTO AFONSO PENA, CURITIBA/PR – AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG, ida no dia 05/08/2022. AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/MG – AEROPORTO AFONSO PENA, CURITIBA/PR, retorno no dia 07/08/2022.	Sv	01	1.043,48	1.043,48
<b>VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável) Três mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos</b>					<b>R\$ 3.843,70</b>

1.3. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 3.843,70 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

1.5. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC tem a NECESSIDADE e o INTERESSE na realização de processo administrativo para a contratação pública, por meio de Dispensa de Licitação para a aquisição de passagens aéreas aos palestrantes/oficineiros/convidados do 1º Agosto pra Capoeira, evento realizado em parceria com as escolas de capoeira da cidade e que busca o fomento, desenvolvimento, resgate da tradicionalidade e o incentivo as práticas da capoeira. Em 2008, a capoeira foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Hoje, essa manifestação cultural afro-brasileira conquistou o mundo. É praticada em mais de 160 países, e por pessoas de todas as idades. Igualmente protegida como bem imaterial e representante da nossa afromineiridade.

2.2. O presente incentivo encontra consonância ainda na política estadual de incentivo a cultura e integra as ações do Plano Descentra Cultura Minas Gerais, da Secult, que tem o objetivo de municipalizar e democratizar o acesso aos bens e serviços da Cultura, com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, valorizando artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, estimulando a geração de emprego e renda, com atenção especial à cultura popular e tradicional do estado.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### **5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica.

#### **6. DISPENSA ELETRÔNICA**

6.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), em data, horário e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da Dispensa de Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.6. A Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Nesta aquisição, poderá ser dispensada a confecção de termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de pequeno valor, assim caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, bem como nos termos do Art. 95, da mesma lei.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Aragarina de Educação e cultura - FAEC no seguinte endereço: **Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro – CEP: 38.440-016. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis. Telefone: (34) 3690-3220.**

8.2. Responsável pelo recebimento Servidor: **Rúbio de Carvalho Nonato.**

## **9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1. **A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento do Pedido de Compra pela contratada;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

9.4. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## 10. SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome da **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## 12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA**

15.1. O recurso para cobrir as despesas da presente Dispensa Eletrônica nº 035/2022, do Processo 081/202, estarão através da Dotação Orçamentária:

<b>SOL.</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>SUBELETAMENTO</b>
2980	1111	100	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

#### **16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **telefone (34) 3690-3220**, ou pelo **e-mail *licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br***, sendo resolvidos os casos omissos pelo Departamento de Compras da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

Araguari, 05 de junho de 2022.

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**  
**PRESIDENTE DA FAEC**